LEI Nº 352

Dispõe sobre Vencimento do Pessoal Aposentado

A Câmâra Municipal de Piumhy decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedido aos funcionários aposentados da Prefeitura um aumento de 30% (trinta por cento) sôbre os seus vencimentos mensais, a partir de 1º-1-1.963.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que se trata está lei serão consignadas dotações próprias na lei orçamentária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando está lei em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.963.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy

30 de outubro de 1.962

ass. José Neca da Costa - Prefeito
ass. Álvaro Cardoso Faria Filho – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.